



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

##### PORTARIA Nº 1.592/2019

Onde se lê:

Art. 1º Aceitar a cedência da servidora LAIDE LEVINDO, detentora do cargo de Serviços Gerais, matrícula 2339 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de abril de 2019 a 1º de abril de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 801/2019.

Leia-se:

Art. 1º Aceitar a cedência da servidora LAIDE LEVINDO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 2339 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de abril de 2019 a 1º de abril de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 801/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

##### PORTARIA Nº 1.809/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA RICARTE BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANA PAULA RICARTE BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	30
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	30
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	31
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	32
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	33
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	33
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	35
ATOS DO LEGISLATIVO .....	75

**PORTARIA Nº 1.810/2020**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANETE FRANCISCA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANETE FRANCISCA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, a partir de 7 de fevereiro de 2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.811/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.716 DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 010/2020/C.E.S.P.D., datado de 13 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.716 de 7 de outubro de 2019, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 3 de fevereiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 982/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.812/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.738 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 05/2020/C.E.S.P.D., datado de 4 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.738 de 19 de novembro de 2019, pelo período 60 dias a partir de 2 de janeiro de 2020, Processo de Sindicância nº 147/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de novembro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.813/2019**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.747 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 007/2020/C.E.S.P.D./PMV, datado de 27 de janeiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.747 de 9 de dezembro de 2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de janeiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.525/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.814/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.688 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 11/2020/C.E.S.P.D., datado de 7 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.688 de 9 de setembro de 2019, pelo período 30 dias a partir de 8 de fevereiro de 2020, Processo de Sindicância nº 4.494/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.815/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.690 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 09/2020/C.E.S.P.D., datado de 3 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.690 de 9 de setembro de 2019, pelo período 30 dias a partir de 7 de fevereiro de 2020, Processo de Sindicância nº 4.715/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.816/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.689 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 09/2020/C.E.S.P.D., datado de 3 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.689 de 9 de setembro de 2019, pelo período 30 dias a partir de 7 de fevereiro de 2020, Processo de Sindicância nº 5.666/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.817/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.754 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 05/2020/C.E.S.P.D., datado de 6 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.754 de 9 de dezembro de 2019, pelo período 60 dias a partir de 9 de fevereiro de 2020, Processo de Sindicância nº 4.843/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 9 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.818/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.755 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 06/2020/C.E.S.P.D., datado de 6 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.755 de 9 de dezembro de 2019, pelo período 60 dias a partir de 9 de fevereiro de 2020, Processo de Sindicância nº 4.431/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 9 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.819/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.719 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 09/2019/C.E.S.P.D., datado de 11 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.719 de 18 de outubro de 2019, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 3 de fevereiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 983/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.820/2020**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 23 do Processo Administrativo nº 1.423/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe B, Referência III, da Controladoria Geral do Município – CGM para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 13 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.423/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.821/2020**

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ZILDA REGINA EGLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Município de Corumbiara ao Município de Vilhena, conforme Portaria nº 014/2020 de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 730/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora ZILDA REGINA EGLER, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.822/2020**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES FERMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 18 do Processo Administrativo nº 5.794/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o servidor LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES FERMINO, detentor do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência V, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 5.794/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.823/2020**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MARTILEY DE SOUZA MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 257/2020, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o servidor MARTILEY DE SOUZA MARCELINO, detentor do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe A, Referência III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 7 de janeiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 257/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.824/2020**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 396/2016/RH/SEMUS, Processo Administrativo nº 1049/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.825/2020**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 49/SEMAGRI/2020, Processo Administrativo nº 494/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.249 de 13 de janeiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO 47.550/2019**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO 47.623/2019**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO 47.627/2019**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO 47.740/2019**

Onde se lê:



NOMEIA GUILHERME RODRIGO NARÉ, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de GUILHERME RODRIGO NARÉ, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2019.

Leia-se:

NOMEIA GUILHERME RODRIGO NARÉ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de GUILHERME RODRIGO NARÉ, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de novembro de 2019, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Referência Salarial "IX".

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.798/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.799/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.914/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.943/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.944/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

I – ELZA FERREIRA SANTANA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-19.

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

I – ELZA FERREIRA SANTANA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-20.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 47.967/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 48.049/2019

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO 48.210/2020

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMAGRI, Edital nº 028/2019;

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO Nº 48.228/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de MARIA HELENA DA SILVA SOUZA ACCIARI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de MARIA HELENA DA SILVA SOUZA

ACCIARI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO Nº 48.232/2020

Onde se lê:

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se:

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

2

#### DECRETO Nº 48.315/2020

NOMEIA DAVID RIBEIRO FILOMENA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de DAVID RIBEIRO FILOMENA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### ERRATA

#### DECRETO Nº 48.332/2020

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora ELIZABETE POCAI MENDES

FEITOZA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR I – AUXILIO DE SETOR I – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.373/2020**

NOMEIA JOEL NASCIMENTO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOEL NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.375/2020**

EXONERA JALISON JUNIOR FERREIRA DE PAULA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JALISON JUNIOR FERREIRA DE PAULA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.376/2020**

EXONERA JACKSON SANTOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JACKSON SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, a partir de 3 de fevereiro de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL +-DO MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.377 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

SUBSTITUI CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita e o teor do Ofício nº 001/2020 de 27 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição dos conselheiros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim representada:

Presidente: Eliane Marcelino (Representante de Pais)  
Vice-Presidente: Leidiane Ferreira Santos Trajano (Representante de Pais)

1ª Secretária: Marileide Santos Ribeiro Dângelo (Representante de Servidores da Educação)

2ª Secretária: Soleni da Silva (Representante de Servidores da Educação)

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

Titular: Vanderlei Vian  
Suplente: Camila Martins Soares

**REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

Titular: Soleni da Silva – E.M.E.F Felipe Rocha de Lima  
Suplente: Edilene Jesus de Araújo – E.M.E.I. Bianca e Leonardo Nicolielo Neto  
Titular: Rosemar Fabonatto do Nascimento – E.M.E.I.F Dalila Donadon

**REPRESENTANTE DE PAIS**

Titular: Leidiane Ferreira Santos Trajano – E.M.E.I Profª. Nina Paul  
Suplente: Thauana Lourenço de Oliveira – E.M.E.F. Ensina-me a Viver  
Titular: Eliane Marcelino – E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão  
Suplente: Wanessa da Silva – E.M.E.I. Prof. Chitosse Mochisuki Inaba



## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Geni Gomes da Silva – Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora  
 Suplente: Kátia Maria da Silva - Paróquia Nossa Senhora das Graças  
 Titular: Júlio Damazio Ferreira – Ordem dos Ministros Evangélicos –

ORMEV

Suplente: Josiel Brito Araújo – Ordem dos Ministros Evangélicos –  
 ORMEV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 46.937 de 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.379/2020**

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA BARASUOL - SEMAD

Membros: THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA-SEMAD  
 JOSÉ CARLOS TROMBIM- SEMPLAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.380/2020**

REVOGA DECRETO Nº 48.285 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 48.285 de 20 de janeiro de 2020, da contratação por prazo determinado, a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANA DA SILVA MACHADO, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com

prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.381/2020**

INCLUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de servidor na COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
 LUCINEIA MATEUS DO CARMO

Membros:  
 LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ  
 LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA  
 ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES  
 YONE ALINE CORREA FINOTTI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.382/2020**

EXONERA ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALTAIR FLAUSINO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.383/2020**

EXONERA OZIEL BARBOSA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de OZIEL BARBOSA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.384/2020**

NOMEIA LEONARDO RODRIGO DA PAZ DIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LEONARDO RODRIGO DA PAZ DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.385/2020**

NOMEIA CLEBERSON APARECIDO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLEBERSON APARECIDO DA SILVA, para

exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.386/2020**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ABEL ELOY ZDRADEK, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação do servidor ABEL ELOY ZDRADEK, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.387/2020**

DESIGNA O SERVIDOR ABEL ELOY ZDRADEK, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor ABEL ELOY ZDRADEK, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.390/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.391/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA, no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física - EJA - 20 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.392/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVONE BRAVIM COUTINHO, no Cargo Público de Instrutor de Libras I - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.393/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALINE APARECIDA FERREIRA DE GODOI, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.394/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.395/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA EMILIA DA ROCHA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - PCD - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.396/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CELIA PEREIRA PONTES ZULI, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.397/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLARINA DA SILVA CARDOSO, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.398/2020**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO

## RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDIA DA SILVA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.399/2020**

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA, no Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 48.400/2020**

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



## DECRETO Nº 48.378 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE A ESCALA DE REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 56 da Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos,

Considerando o artigo 236 da Lei Municipal nº 2.547/2008 que institui o Código Sanitário do Município de Vilhena/RO,

Considerando o artigo 237 da Lei complementar Municipal nº 048/2001 que institui o Código de Posturas do Município de Vilhena/RO,

Considerando o memorando nº 69/2020/GAB/SEMUS de 29 de janeiro de 2020, onde informa a escala das Drogarias e/ou Farmácias,

## D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece escala de regime de plantão das farmácias e drogarias do Município de Vilhena para os meses de fevereiro, março e abril de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O regime de plantão será subdividido em uma área da cidade, cuja discriminação das datas de cada estabelecimento está disposta no referido Anexo.

Art. 3º É obrigatório afixar em todas as farmácias e drogarias do Município de Vilhena, em local visível e letra legível, o(s) nome(s) do(s) estabelecimento(s) que estará(ão) de plantão no dia, até no máximo às 15 (quinze) horas de antecedência, com o(s) respectivo(s) endereço(s).

Art. 4º As trocas de plantões que por ventura precisarem ocorrer, deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas.

Parágrafo único. As solicitações, de que trata o caput deste artigo, serão analisadas, podendo ser acatados os casos especiais e eventuais (viagem e comemoração de datas não serão motivos de troca).

Art. 5º Os endereços e telefones para contatos das farmácias e drogarias estão contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.378 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DE DROGARIAS PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020.

DROGARIA					
Drogaria Bem Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia St. Ind. Novo Tempo, 3322-9941	-----	17/02	11/03	03/04	26/04
Americana Manipulação de Fórmulas Av. Major Amarante, 4661 3321-2323	-----	18/02	12/03	04/04	27/04
RD Farma Av. Paraná, 1420	-----	19/02	13/03	05/04	28/04
Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212	-----	20/02	14/03	06/04	29/04
Farmácia Regional (antiga Americana) Av. Jô Sato, 249 3321-4232	-----	21/02	15/03	07/04	30/04

RD Farma Av. Marques Henrique, 238	30/01	22/02	16/03	08/04	-----
Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120	31/01	23/02	17/03	09/04	-----
Farmacenter Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148	01/02	24/02	18/03	10/04	-----
Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798	02/02	25/02	19/03	11/04	
Farmácia São José Av. José do Patrocínio, 2010 3322-2828	03/02	26/02	20/03	12/04	-----
Farma & Farma Popular (Farm. Nova Vilhena) Av. Paraná, 995 3322-7210	04/02	27/02	21/03	13/04	-----
Farmácia Hiper Popular (antiga Modelo) Av. Jô Sato, 743 3322-4065	05/02	28/02	22/03	14/04	-----
Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453	06/02	29/02	23/03	15/04	-----
Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1187 3322-4526	07/02	01/03	24/03	16/04	-----
Farmácia Preço Baixo I Av. Major Amarante, 3640 3321-1403	08/02	02/03	25/03	17/04	-----
Farmácia Popular Av. Melvin Jones, 1281 3322-9860	09/02	03/03	26/03	18/04	-----
Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3798 3321-1617	10/02	04/03	27/03	19/04	-----
Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835	11/02	05/03	28/03	20/04	-----
RD Farma Av. Major Amarante, 3008	12/02	06/03	29/03	21/04	-----
Droga Nova Av. Brig. E. Gomes, 874 3321-3027	13/02	07/03	30/03	22/04	-----
Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679	14/02	08/03	31/03	23/04	-----
Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164	15/02	09/03	01/04	24/04	-----
Farmácia Preço Baixo IV Rua Duzalina Milani, 1193 3322 6569	16/02	10/03	02/04	25/04	-----

Obs.:

- Esta escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade por parte de alguma drogaria.
- Os plantões iniciar-se-ão às 7:00 horas do dia do plantão com encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.
- Os plantões da Drogaria Ultra Popular loja 02, localizada à Avenida Major Amarante, nº 3466, serão realizados pela Drogaria Ultra Popular loja 01, localizada à Avenida Major Amarante, nº 3798, centro.
- A Farmácia Modelo, localizada na Avenida Jô Sato, Nº 743, a partir de 06/01/2020, passou a chamar-se Farmácia Hiper Popular,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.401/2020

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DELZA DA SILVA SANTOS, no Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.402/2020

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDICLEIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.403/2020

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDILEIDE LOBO DE MIRANDA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.404/2020

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.405/2020

## AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro

de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDINALVA DIAS MARTINS, no Cargo Público de Professor nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.406/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDNÉIA FERREIRA CIESLIK, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.407/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do

profissional abaixo relacionado:

I – EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.408/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELIZA GARCIA AFONSO, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.409/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELZI FOGAÇA PINTO MORAES, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

– SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.410/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GRACIELE ALVES SOARES, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.411/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – HILMA MEDEIROS DA SILVA HEINEN, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.412/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Geografia - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.413/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUCIENE ARTIAGA RODRIGUES DA SILVA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.414/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA, no Cargo Público de Professor nível III – Língua Portuguesa - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.415/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARLENE PEREIRA COSTA, no Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.416/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NAIARA LOVINSKI GOMES, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.418/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NAUVIA QUIRINO DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.419/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO, no Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.420/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSELI APARECIDA DE FRANÇA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.421/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo

Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.422/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.424/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES, no Cargo Público de Professor nível III – Língua Portuguesa - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.425/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.426/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.427/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TEREZINHA ALVES BOTELHO, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.428/2020

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, Memorando nº 78/2020/SEMED de 29 de janeiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED e memorando nº 232/2020 de 29 de janeiro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WANESSA MACKOWIAK DALLABRIDA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação – SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.429/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 204/2020 às fols. 7 e 8,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de janeiro a 3 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.430/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ABELOR BARBOSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO ABELOR BARBOSA, detentor do Cargo de Operador de Retroescavadeira, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 408, Classe "E", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.669/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.432 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 5.088, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE APLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA COM A COBRANÇA DAS MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, os procedimentos para a garantia da execução da Lei nº 5.088 de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do Art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º As multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgrida a legislação de trânsito são receitas públicas orçamentárias e destinadas a atender, exclusivamente, as despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares:

- I - dispositivos delimitadores;
- II - dispositivos de canalização;
- III - dispositivos e sinalização de alerta;
- IV - alterações nas características do pavimento;
- V - dispositivos de uso temporário;
- VI - dispositivos de proteção contínua;
- VII - dispositivos luminosos;
- VIII - painéis eletrônicos;
- IX - outros dispositivos previstos em legislação específica.

Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização:

- I - tacha e tachão refletivos, mono ou bidirecionais;
- II - defesa metálica;
- III - tinta a base de água, de resina acrílica, de solvente ou termoplástico para demarcação viária;
- IV - microesfera de vidro;
- V - placas de trânsito;
- VI - suporte estrutural para placas de trânsito, totem, bandeira, semi-pórtico, pórtico, coluna cônica com braço cônico e estrutura especial;
- VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação-barreiras horizontais e verticais e cones;
- VIII - painel eletrônico;
- IX - aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização - grupos focais, controladores de tráfego, semáforos para pedestre, repetidores, contadores regressivos e outros sistemas semafóricos.

X - projeto, execução e implantação de sinalização viária horizontal e vertical;

XI - manutenção, conservação e funcionamento de sinalização eletroeletrônica;

XII - equipamentos, máquinas e veículos para implantação e conservação da sinalização;

XIII - outros elementos comprovadamente necessários à implantação e conservação da sinalização.

Art. 5º A Engenharia de Tráfego, fase da engenharia de transporte, é o conjunto de atividades relacionado com o estudo, a definição e o planejamento do desenho geométrico, da segurança e das operações de trânsito nas vias e rodovias, suas redes, e terrenos adjacentes, inclusive a integração de todos os modos e tipos de transportes, voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando a movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas e mercadorias, a saber:

- I - elaboração e atualização de mapa viário;
- II - cadastramento e implantação da sinalização;
- III - identificação, estudo e análise de novos pólos geradores de trânsito;
- IV - estudos e estatísticas de acidentes de trânsito;
- V - estudos e análises da utilização das faixas de domínio do sistema



viário;

VI - atualização e manutenção do cadastro de projetos do sistema

viário;

VII - estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de adequação e melhorias do sistema viário;

VIII - estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário;

IX - outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 6º São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego:

I - estudos relacionados com a fiscalização eletrônica e o controle de peso;

II - estudos de contagem de tráfego;

III - estudos de movimentação de produtos perigosos;

IV - estudos de autorização especial de tráfego;

V - planejamento técnico dos equipamentos destinados à execução dos serviços de engenharia de tráfego e de campo;

VI - estudo, planejamento e implantação de sistemas e conjuntos semaforicos;

VII - controle e gerenciamento de tráfego;

VIII - estudos de fiscalização e operação de proteção ao pedestre e ciclistas;

IX - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários ao levantamento de dados de engenharia de tráfego;

X - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários à atualização do cadastro de projetos do sistema viário;

XI - estudos, apropriação e manutenção do cadastro dos acessos às faixas de domínio do sistema viário;

XII - estudo e projeto para tratamento de segmentos críticos visando à minimização de acidentes de trânsito;

XIII - projeto de alterações no sistema viário, como mudança na geometria das vias, alteração de sentido de circulação;

XIV - elaboração de estudos, projetos e implantação de faixas, pistas exclusivas ou preferenciais, corredores e terminais de ônibus;

XV - estudo, projeto e implantação de faixas e ou pistas exclusivas ou preferenciais para transporte coletivo e corredores de transporte público;

XVI - estudo, projeto e implantação de medidas moderadoras de tráfego;

XVII - avaliação e definição de medidas para reduzir possíveis impactos negativos de pólos geradores de viagens;

XVIII - aquisição, locação, manutenção e aferição de contador volumétrico de tráfego.

Art. 7º A Engenharia de Campo, ramo da engenharia de transporte, é o conjunto de atividades relacionado com a execução de serviços e obras nas vias e rodovias, suas redes, e terrenos adjacentes, inclusive a integração de todos os modais e tipos de transportes, voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando à movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas, veículos e cargas, a saber:

I - desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes;

II - adequações e melhorias do sistema viário, das faixas de domínio e das margens de vias e rodovias;

III - ações e intervenções para a implementação da engenharia de tráfego, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto;

IV - outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para:

I - implantação de soluções para tratamento de segmentos críticos visando à minimização de acidentes de trânsito;

II - manutenção e conservação, rotineira e técnica;

III - limpeza, roçada e capina das faixas de domínio, incluindo margens, canteiros centrais, sarjetas, meio fios, valetas, bueiros, caixas coletoras, placas de sinalização e pontes;

IV - correção de ângulos e tomadas de curvas;

V - conservação e recomposição de drenagem superficial e profunda;

VI - estabilidade de taludes e banquetas de solo;

VII - pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e recomposição da pista e acostamentos;

VIII - patrolamento, ensaibramento e compactação da pista de rolamento

IX - correção de cabeceiras e estruturas de viadutos, pontes e passarelas em vias e rodovias;

X - pintura de pontes, sarjetas, meio-fio e caiação;

XI - execução de projeto de alterações no sistema viário, como mudança na geometria das vias e alteração de sentido de circulação;

XII - implantação e adequação de calçadas, passarelas para

pedestres, ciclovias e ciclofaixas;

XIII - execução de projeto de faixas e ou pistas exclusivas ou preferenciais para transporte coletivo;

XIV - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao levantamento de dados de engenharia de campo;

XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito;

XVI - aquisição de áreas necessárias a viabilização de projetos de infraestrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito;

XVII - construção de baias de ônibus, faixas de aceleração e de desaceleração;

XVIII - demais intervenções na infraestrutura viária que visem melhorias na segurança no trânsito.

§ 1º As despesas com engenharia de campo serão realizadas exclusivamente pelo órgão atuador, respeitando sua circunscrição sobre a via, sem a possibilidade de transferência de recursos arrecadados por órgãos executivos de trânsito para órgãos rodoviários de trânsito.

§ 2º Entende-se por segmentos críticos, para fins deste Decreto, trechos específicos de vias públicas que demandem medidas pontuais para redução do risco potencial ou do índice de acidentes, redução de conflitos intermodais ou priorização do transporte não motorizado.

§ 3º São medidas para tratamento de segmentos críticos de que trata o inciso I deste artigo, devidamente caracterizadas e justificadas por estudos de engenharia:

I - alteração da geometria de vias e rodovias;

II - construção de rotatórias e minirrotatórias;

III - execução de travessias em desnível;

IV - execução de ilhas, refúgios para pedestres ou canteiros centrais;

V - iluminação específica de faixas de pedestres, ciclovias e ciclofaixas;

VI - tratamento de cruzamentos rodoferroviários e rodociclovários;

Art. 9º O policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa.

Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

I - capacitação de autoridades, de agentes de trânsito e agente de autoridade de trânsito;

II - material e equipamento para policiamento;

III - serviço de recolhimento de animais soltos;

IV - aquisição e ou locação de imóvel para guarda de veículos removidos;

V - equipamento ou instrumento medidor de velocidade fixo, estático ou portátil;

VI - equipamento ou instrumento fixo registrador de avanço de sinal vermelho, de parada sobre a faixa de pedestre e videomonitoramento para fiscalização de trânsito;

VII - aquisição, locação, manutenção e aferição de etilômetro;

VIII - aquisição, locação, manutenção e aferição de equipamento medidor de transmitância luminosa e de poluição sonora e atmosférica;

IX - operação, manutenção e transferência de infraestrutura instalada;

X - aquisição e ou locação de veículos e viaturas - motos, triciclos, quadriciclos, caminhões, reboques, microônibus, minivans, aeronaves - com instalações e ou equipamentos de policiamento e fiscalização;

XI - armazenamento de imagens para controle de infração de trânsito, relativos às notificações de autuação e de penalidade;

XII - emissão, expedição e publicação de notificações de autuação, de penalidade, de hasta pública, de inclusão em dívida ativa e do resultado da defesa da autuação e ou de recursos de infrações de trânsito;

XIII - manutenção, conservação e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari e do Conselho de Trânsito do Município;

XIV - construção, manutenção, conservação e funcionamento de centros descentralizados de controle operacional de trânsito, postos de fiscalização e policiamento e monitoramento eletrônico viário;

XV - instalação, operação, manutenção e aferição de equipamentos de controle de peso;

XVI - aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;

XVII - tarifas bancárias - arrecadação e cobrança, débito em conta, cartões de débito e crédito, referentes à notificação de penalidade;

XVIII - diárias e locomoção dos agentes de trânsito em operações de policiamento e fiscalização;



XIX - realização de ações conjuntas de fiscalização e policiamento;  
XX- uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;

XXI - implementação, informatização e manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos;

XXII - serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização do trânsito.

Art. 11. A educação de trânsito é a atividade direcionada à formação do cidadão como usuário das vias e rodovias, por meio do aprendizado de normas e condutas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro, a saber:

I - publicidade institucional;

II - campanhas educativas;

III - realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;

IV - atividades escolares;

V - elaboração de material didático-pedagógico;

VI - formação e qualificação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

VII - formação de agentes multiplicadores.

Art. 12. São considerados elementos de despesas com educação de trânsito:

I - material didático;

II - aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito;

III - equipamento de áudio e vídeo destinados à educação de trânsito;

IV - instrumentos musicais voltados para educação de trânsito;

V - móveis e utensílios destinados à educação de trânsito;

VI - mini-veículos e veículos equipados destinados à educação de trânsito;

VII - periódicos e publicações voltados para educação de trânsito;

VIII - campanhas publicitárias e educativas de trânsito;

IX - cursos de qualificação para profissionais dos órgãos de trânsito;

X - distribuição de material educativo de trânsito;

XI - eventos educativos de trânsito;

XII - manutenção, conservação e funcionamento de centros de instrução, aperfeiçoamento e escolas públicas de trânsito;

XIII - transporte para participantes de eventos ligados a educação de trânsito;

XIV - contratação de corpo técnico especializado para execução de cursos, ações e projetos educativos;

XV - manutenção, conservação e funcionamento de biblioteca especializada;

XVI - gerenciamento de banco de dados e informações das ações de educação de trânsito;

XVII - desenvolvimento de atividades permanentes de estudos e pesquisas voltados para educação de trânsito.

Art. 13. Os órgãos e entidades de trânsito responsáveis pela arrecadação das multas de trânsito deverão observar a incidência da alíquota de 5%, sobre as multas de trânsito, a ser repassado mensalmente ao FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran, através da rede mundial de computadores – Internet, ou seja, do Site Oficial da Prefeitura do Município de Vilhena divulgará anualmente, a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito e sua destinação.

Art. 15. Os demonstrativos deverão conter as informações previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.088 de 07 de Junho de 2019.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.433/2020

EXONERA THAINARA LETICIA AMERICO LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THAINARA LETICIA AMERICO LOPES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.434/2020

NOMEIA THAINARA LETICIA AMERICO LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de THAINARA LETICIA AMERICO LOPES, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.435/2020

NOMEIA PAULA NATACHA ARTUNK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação PAULA NATACHA ARTUNK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.436/2020

NOMEIA KEIDELY ELEN CANDIDO VENANCIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KEIDELY ELEN CANDIDO VENANCIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.438/2020

EXONERA CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.439/2020

EXONERA ANI MARI TOMAZELLI SILVEIRA CARDOSO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANI MARI TOMAZELLI SILVEIRA CARDOSO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.440/2020

NOMEIA ANI MARI TOMAZELLI SILVEIRA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANI MARI TOMAZELLI SILVEIRA CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.441/2020

NOMEIA RITA MARTA CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RITA MARTA CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA

ADMINISTRATIVA – CPC 4 com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 03 de fevereiro de 2020, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAL, Classe “C” – Referência IV.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.442/2020

DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI SAVARIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor SIDINEI SAVARIS para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.443/2020

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ LUIZ VENTURA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor JOSÉ LUIZ VENTURA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.444/2020

DESIGNA O SERVIDOR GILMAR RODRIGUES RAMOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora GILMAR RODRIGUES RAMOS, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO NIESSUS – COORDENADORIA DO NIESSUS – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.445/2020

DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.446/2020

DESIGNA O SERVIDOR HEBER ALMEIDA RIBEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor HEBER ALMEIDA RIBEIRO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.447/2020

NOMEIA LUIZ CARLOS BARBOSA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUIZ CARLOS BARBOSA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 7 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.448/2020

NOMEIA JULIANO VIDAL PIRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JULIANO VIDAL PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.449/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MOACIR NORIO UEDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga a designação do servidor MOACIR NORIO UEDA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.450/2020

DESIGNA A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora ANASTÁLIA DE PAULA SILVA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 10



de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.451/2020

NOMEIA SONIA APARECIDA GARCIAS DOS SANTOS,  
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SONIA APARECIDA GARCIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.452/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE  
RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA

Membro: JHONI FIGUEIREDO DA CUNHA  
FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO  
JANICE TOMASONI  
Secretário: PAULO ALBERES AGUIAR DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.453/2020

SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECÍFICA  
PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 344/2020/SEMAD.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidores da Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender a Junta Médica e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARCELA RIBEIRO DE LIMA  
Membros: GILVAN FERREIRA DA SILVA GABINETE  
JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAÚJO GABINETE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.454/2020

EXONERA JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



## DECRETO Nº 48.455/2020

NOMEIA JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.456/2020

NOMEIA ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.458/2020

EXONERA VALDENI DE SOUZA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDENI DE SOUZA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- CHEFIA DE GABINETE, a partir 30 de janeiro de 2020, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.472/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, a partir de 17 de fevereiro de 2020, tendo o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
AUGUSTO BOTELHO DIAS Semplan

Membros  
JADER VOLPI Semter  
THALES FORTINI BIANCHIN Semma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 48.473/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Estudos Adicionais de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, à servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS COVARY, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.865/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.474/2020

EXONERA CAMILA ANDRÉIA ALLES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de CAMILA ANDRÉIA ALLES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.475/2020

EXONERA FABIO COELHO ADRIANO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de FABIO COELHO ADRIANO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI NO 5.247/2020**

DISPÕE SOBRE A FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS

REALIZADAS NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS.

AUTORIA: Vereador Samir Ali

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vilhena obrigados a filmar, gravar e transmitir ao vivo, via internet, todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações.

Parágrafo único. As transmissões serão gravadas em áudio e vídeo, os arquivos das gravações ficarão disponíveis para consulta na internet, no site do órgão licitante, durante o período estabelecido em regulamento.

Art. 2º A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 3º A gravação deverá ser arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino  
Tsuru  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
MUNICIPAL

Eduardo Toshiya  
PREFEITO

**LIVRO 002 FLS. 63 VOL. I - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019**

Processo Administrativo nº. 1016/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA. CNPJ: nº 16.557.958/0001-18. Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, visando garantir o transporte de pacientes atendidos pelas unidades de assistência hospitalar, assegurando os usuários as condições necessárias para o pleno atendimento de suas necessidades com qualidade e eficiência, através da Proposta FNS 21467.008000/1180-12, de acordo com o Termo de Referência, Cotação de Preços, Solicitação de Despesa nº. 3416/2019, Pregão Eletrônico nº 199/2019/PMV, e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 1016/2019. Valor: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Data: 30.12.2019.

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE VILHENA**

**PORTARIA Nº 010/2020/GP/IPMV**

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24, 25 E

26 DE FEVEREIRO DE 2020 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 17 de fevereiro de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.680/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 4985/2019/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETE MENDES OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS LINARES Nº 450, QUADRA 68, SETOR 02, LOTE 01-R - BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 0008 – Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental, Projeto Atividade: 1175 – Ampliação Reforma e Melhorias de Unidades Escolares, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 60120037 - Transferências de Recursos da Educação e 30010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (recursos de exercício anterior).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 228.369,24

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 16 de março de 2020, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 16 de março de 2020, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de

segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2020.

Loreni Grosbelli  
Presidente da CPLMO  
Dec. 46.680/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/PMV/SRP

PARA REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2020/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 19.053/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, para atender as demandas do Tiro de Guerra, da SEMAGRI, SEMOSP, SEMAS, FUMAS e da SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4690/2019/GABINETE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, PÃO DE HAMBURGUER E PLACAS DE BOLO SIMPLES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS E AGRICULTURA (SEMOSP/SEMAGRI) E GABINETE/ TIRO DE GUERRA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 799.066,90

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/02/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/03/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de março de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de março de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de março de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2020.



Loreni Grosbelli.  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/PMV/SRP**

PARA REGISTRO DE PREÇOS - MISTO  
ITENS: 06, 20 e 29, – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO  
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 009/2020/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 19.053/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, para atender as demandas do Tiro de Guerra, da SEMOSP, SEMAS, FUMAS e da SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2019/GABINETE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP) E GABINETE/TIRO DE GUERRA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.277.452,07

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/02/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/03/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de março de 2020,

às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de março de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de março de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2020.

Erenita Fátima de Souza.  
PREGOEIRA  
Dec. nº 47.245/2019

**ERRATA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPÍDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS e o SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Onde se lê [...]

CNPJ 28.646.008/0001-95

Leia-se [...]

CNPJ 28.643.008/0001-95

Vilhena/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Dec. 43.571/2018

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 002/2020/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MAIR DOS SANTOS PINTO, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Médico, cadastro nº 5153, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.452 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 06(seis) anos, 08(oito) meses e 24(vinte e quatro) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 18/01/2017, protocolo 26001080.1.00038/13-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 725/2017, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário Municipal e Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 003/2020/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), IRACEMA PEREIRA DE SOUZA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Pedagoga, cadastro nº 3943, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.935 (dois mil novecentos e trinta e cinco) dias, correspondendo a 08(oito) anos e 13(treze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/11/2019, protocolo: 15023180.1.00035/19-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4952/2019, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020**

Processo Administrativo: nº 39/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: VIP VAP LTDA ME, CNPJ nº 13.805.717/0001-52.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de marmite, conforme especificações da Nota de Empenho nº 149/2020, para atender as necessidades do contratante.

VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: Até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 14/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral

**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA Nº. 001/2020**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 141/2019, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Poliana Ferreira Pires, para ser fiscal do Contrato nº 141/2019, autos do Processo Administrativo nº 4168/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2020.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 44.471/2018



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 17/02/2020**PROTOCOLO:** 972 / 2020**PROCESSO:** 91**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** CREA/RO - CONS. REG. ENG. ARQ. E AGR. DE RO**CNPJ:** 04.920.948/0001-16**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA: ELIAS GORAYEB, N° 2910 - LIBERDADE,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 78.904-110**Telefone:****OBJETO**

Constitui o objeto deste Projeto Básico, a cooperação mútua entre o Município de Vilhena e o CREA/RO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, garantindo assim a formação e o registro do quadro técnico do Município, e o respectivo registro das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1300104121000321073390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16964	PAGAMENTO MENSALIDADES DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VILHENA E CREA/RO	Mês	1.00	5,915.7800	5,915.78
<b>Total:</b>							<b>5,915.78</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	<b>(Últimos 12 Meses)</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.815.956,77	220.446,02
Pessoal Ativo	141.571.513,62	64.013,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.560.008,98	40.318,02
Obrigações Patronais	21.379.557,18	23.695,12
Benefícios Previdenciários	2.631.947,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.807.263,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.755.401,56	0,00
Pensões	1.051.861,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.437.179,73	156.432,88
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.921.146,54	40.318,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	413.295,93	40.227,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.269.467,69	90,60
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.437.505,28	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO )	8.472.407,64	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	2.328.470,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.894.810,23	180.128,00
<b><u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.183.600,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	275.183.600,19	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>127.074.938,23</b>	<b>46,18</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	148.599.144,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	141.169.186,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	133.739.229,69	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 13h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

---

LORENA HORBACH

CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	1 / 2019	2 / 2019	3 / 2019	4 / 2019	5 / 2019	6 / 2019	7 / 2019	8 / 2019	9 / 2019	10 / 2019	11 / 2019	12 / 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.392.754,39	10.615.296,84	10.979.867,10	11.098.345,37	11.904.686,58	12.519.517,24	12.144.311,59	12.100.252,45	11.775.140,39	11.413.673,57	11.911.367,51	22.960.743,74	148.815.956,77	220.446,02
Pessoal Ativo	8.967.085,71	10.088.229,07	10.440.632,78	10.563.358,87	11.341.063,24	11.961.627,49	11.562.794,94	11.468.748,69	11.182.508,00	10.916.989,81	11.422.147,90	21.656.327,12	141.571.513,62	64.013,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.340.963,05	8.469.174,34	8.844.484,10	8.869.625,72	9.566.822,66	9.992.046,74	9.680.363,58	9.568.898,34	9.251.406,19	9.087.501,62	8.990.642,29	16.898.080,35	117.560.008,98	40.318,02
Obrigações Patronais	454.358,15	1.452.661,18	1.424.302,87	1.523.401,86	1.521.112,56	1.681.430,26	1.628.224,09	1.690.939,02	1.707.517,23	1.620.785,83	2.205.419,62	4.469.404,51	21.379.557,18	23.695,12
Benefícios Previdenciários	171.764,51	166.393,55	171.845,81	170.331,29	253.128,02	288.150,49	254.207,27	208.911,33	223.584,58	208.702,36	226.085,99	288.842,26	2.631.947,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	425.668,68	427.664,49	439.831,04	435.583,22	464.220,06	458.486,47	482.113,37	468.373,39	489.878,16	496.683,76	489.219,61	729.541,17	5.807.263,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	337.775,39	343.746,24	355.488,83	352.274,93	383.013,95	375.739,36	397.535,73	386.043,03	402.637,54	410.920,98	406.768,49	603.457,09	4.755.401,56	0,00
Pensões	87.893,29	83.918,25	84.342,21	83.308,29	81.206,11	82.747,11	84.577,64	82.330,36	87.240,62	85.762,78	82.451,12	126.084,08	1.051.861,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	99.403,28	99.403,28	99.403,28	99.403,28	99.403,28	99.403,28	163.130,37	102.754,23	0,00	0,00	574.875,45	1.437.179,73	156.432,88
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.058.141,37	1.347.221,34	1.760.415,71	1.783.316,78	1.497.539,43	2.033.838,61	1.801.514,99	1.610.146,87	1.630.794,50	991.915,66	1.916.662,87	4.489.638,41	21.921.146,54	40.318,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.584,60	34.937,04	13.179,37	23.419,90	49.708,11	35.371,65	58.515,51	45.638,37	30.032,97	25.990,00	27.962,82	63.955,59	413.295,93	40.227,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	124.689,40	191.486,21	153.622,70	115.363,02	128.848,86	72.372,94	95.900,95	38.643,99	23.739,80	59.388,41	22.267,31	1.243.144,10	2.269.467,69	90,60
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	597.269,19	593.894,04	611.512,85	605.750,51	717.216,88	746.505,76	736.189,44	677.153,52	713.331,54	705.254,92	715.174,40	1.018.252,23	8.437.505,28	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO )	331.598,18	365.934,05	800.850,79	857.533,35	420.515,58	998.338,26	729.659,09	667.460,99	682.440,19	20.032,33	977.508,34	1.620.536,49	8.472.407,64	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	0,00	160.970,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	173.750,00	543.750,00	2.328.470,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.334.613,02	9.268.075,50	9.219.451,39	9.315.028,59	10.407.147,15	10.485.678,63	10.342.796,60	10.490.105,58	10.144.345,89	10.421.757,91	9.994.704,64	18.471.105,33	126.894.810,23	180.128,00

www.elotech.com.br

17/02/2020 Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.183.600,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	275.183.600,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	127.074.938,23	46,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	148.599.144,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	141.169.186,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	133.739.229,69	48,60

FONTE: Sistema ELOTECH Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 às 13h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITOLORENA HORBACH  
CONTADORAROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA

www.elotech.com.br

17/02/2020 Pág. 2/2



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	128.095.486,48	125.707.467,56	124.746.074,32	133.711.663,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	126.515.222,60	125.454.064,75	124.503.350,42	131.739.161,97
Empréstimos	97.540.314,03	97.225.610,60	97.030.183,59	102.879.446,76
Interna	97.540.314,03	97.225.610,60	97.030.183,59	102.879.446,76
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.974.908,57	28.228.454,15	27.473.166,83	28.859.715,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	28.974.908,57	28.228.454,15	27.473.166,83	28.859.715,21
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.580.263,88	253.402,81	242.723,90	1.972.501,27
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.043.186,38	41.589.355,11	54.911.298,99	48.202.441,17
Disponibilidade de Caixa	33.042.008,19	41.493.406,59	54.873.349,47	48.200.826,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.848.050,35	41.922.750,08	55.684.640,15	50.318.620,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.806.042,16	429.343,49	811.290,68	2.117.793,59
Demais Haveres Financeiros	1.178,19	95.948,52	37.949,52	1.614,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	95.052.300,10	84.118.112,45	69.834.775,33	85.509.222,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	228.046.989,12	231.366.383,20	256.244.126,50	275.183.600,19
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	56,17	54,33	48,68	48,59
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	41,68	36,36	27,25	31,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	273.656.386,94	277.639.659,84	307.492.951,80	330.220.320,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	246.290.748,25	249.875.693,86	276.743.656,62	297.198.288,21

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	101.893.030,55	101.893.030,55	101.893.030,55	101.893.030,55
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	921.466,90	1.569.345,25	1.466.512,44	683.289,26
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.772.944,54	12.230.704,30	6.382.243,19	29.092.378,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 13h e 05m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA





MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	228.046.989,12	231.366.383,20	256.244.126,50	275.183.600,19
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.170.337,61	50.900.604,30	56.373.707,83	60.540.392,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	45.153.303,85	45.810.543,87	50.736.337,05	54.486.352,84

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2020 as 13h e 38m.



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF -- ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.463.626,51	6.084.227,64
Interna	3.463.626,51	6.084.227,64
Empréstimos	3.463.626,51	6.084.227,64
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>3.463.626,51</b>	<b>6.084.227,64</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.183.600,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIb)	6.084.227,64	2,21
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	44.029.376,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	39.626.438,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.262.852,01	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 13h e 38m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b + c + d + e) - f	(h)	(i)	(j) = (g-h)	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>16.324.789,86</b>	<b>192.964,23</b>	<b>227.086,65</b>	<b>222.615,51</b>	<b>675.403,49</b>	<b>0,00</b>	<b>15.006.719,98</b>	<b>5.047.386,23</b>	<b>0,00</b>	<b>9.959.333,75</b>
Recursos Ordinários	16.324.789,86	192.964,23	227.086,65	222.615,51	675.403,49	0,00	15.006.719,98	5.047.386,23	0,00	9.959.333,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>35.388.877,44</b>	<b>47.567,15</b>	<b>1.654.574,09</b>	<b>4.373.321,36</b>	<b>3.797,99</b>	<b>0,00</b>	<b>29.309.616,85</b>	<b>19.466.847,44</b>	<b>0,00</b>	<b>9.842.769,41</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	988.216,69	0,00	71.996,52	0,00	0,00	0,00	916.220,17	552.719,11	0,00	363.501,06
Transferências do FUNDEB	1.179.904,54	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	1.153.704,54	355.223,08	0,00	798.481,46
Outros Recursos Destinados à Educação	1.308.532,65	31.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.064,05	2.137.819,36	0,00	-860.755,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.382.845,30	640,25	50.267,98	15.617,75	0,00	0,00	10.316.319,32	3.253.776,21	0,00	7.062.543,11
Outros Recursos Destinados à Saúde	12.623.730,31	0,00	1.471.137,00	15.636,70	0,00	0,00	11.136.956,61	808.535,81	0,00	10.328.420,80
Recursos Destinados à Assistência Social	663.192,53	0,00	30.574,04	0,00	0,00	0,00	632.618,49	105.618,57	0,00	526.999,92
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.395.047,14	0,00	4.398,53	0,00	3.797,99	0,00	1.386.850,62	17.792,00	0,00	1.369.058,62
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	330.605,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.605,91	8.524.927,56	0,00	-8.194.321,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.516.802,37	15.458,30	0,02	4.342.066,91	0,00	0,00	2.159.277,14	3.710.435,74	0,00	-1.551.158,60
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>51.713.667,30</b>	<b>248.531,38</b>	<b>1.881.660,74</b>	<b>4.595.936,87</b>	<b>679.201,48</b>	<b>0,00</b>	<b>44.316.336,83</b>	<b>24.514.233,67</b>	<b>0,00</b>	<b>19.802.103,16</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 às 13h e 40m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

17/02/2020 Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORNBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	275.183.600,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada	275.183.600,19	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.074.938,23	46,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	148.599.144,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	141.169.186,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	133.739.229,69	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	85.509.222,07	31,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	330.220.320,23	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.540.392,04	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.084.227,64	2,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	44.029.376,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	19.262.852,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	24.514.233,67	19.803.717,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 13h e 20m.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.145.780,64	367.943.739,60	64.017.941,93	17,40	311.676.555,66	84,71	56.267.183,94
RECEITAS CORRENTES	242.203.841,20	259.867.450,17	58.992.244,76	22,70	293.173.025,27	112,82	-33.305.575,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.495.097,00	47.495.097,00	9.655.657,35	20,33	51.162.005,77	107,72	-3.666.908,77
Impostos	42.267.582,00	42.267.582,00	8.577.603,77	20,29	46.985.915,19	111,16	-4.718.333,19
Taxas	3.359.605,00	3.359.605,00	1.032.714,91	30,74	3.799.635,57	113,10	-440.030,57
Contribuição de Melhoria	1.867.910,00	1.867.910,00	45.338,67	2,43	376.455,01	20,15	1.491.454,99
CONTRIBUIÇÕES	10.029.628,00	10.029.628,00	3.377.338,61	33,67	14.238.750,35	141,97	-4.209.122,35
Contribuições Sociais	6.776.132,00	6.776.132,00	2.160.114,58	31,88	7.150.216,93	105,52	-374.084,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.253.496,00	3.253.496,00	1.217.224,03	37,41	7.088.533,42	217,87	-3.835.037,42
RECEITA PATRIMONIAL	11.337.231,00	11.337.231,00	2.655.235,20	23,42	18.019.411,86	158,94	-6.682.180,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.273,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00
Valores Mobiliários	11.334.958,00	11.334.958,00	2.655.235,20	23,43	18.019.411,86	158,97	-6.684.453,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.597.000,00	20.134.475,99	4.628.138,18	22,99	21.177.250,62	105,18	-1.042.774,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.597.000,00	20.134.475,99	4.628.138,18	22,99	21.177.250,62	105,18	-1.042.774,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.042.966,20	170.036.560,44	38.422.662,46	22,60	187.412.137,90	110,22	-17.375.577,46
Transferências da União e de suas Entidades	66.063.135,60	69.173.471,20	19.509.744,75	28,20	77.143.053,62	111,52	-7.969.582,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.112.546,60	58.495.805,24	9.832.138,95	16,81	62.442.906,23	106,75	-3.947.100,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.867.284,00	41.867.284,00	9.080.778,76	21,69	47.676.233,05	113,87	-5.808.949,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	149.945,00	0,00	-149.945,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	701.919,00	834.457,74	253.212,96	30,34	1.163.468,77	139,43	-329.011,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	182.738,00	182.738,00	27.041,12	14,80	122.156,07	66,85	60.581,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.436,00	218.436,00	69.762,42	31,94	207.329,02	94,92	11.106,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.745,00	433.283,74	156.409,42	36,10	833.983,68	192,48	-400.699,94
RECEITAS DE CAPITAL	7.941.939,44	108.076.289,43	5.025.697,17	4,65	18.503.530,39	17,12	89.572.759,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.029.132,78	711.105,41	4,73	6.084.227,64	40,48	8.944.905,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.029.132,78	711.105,41	4,73	6.084.227,64	40,48	8.944.905,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.105.882,00	2.275.682,00	28.661,11	1,26	922.738,66	40,55	1.352.943,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	169.800,00	0,00	0,00	625.680,00	368,48	-455.880,00
Alienação de Bens Imóveis	2.105.882,00	2.105.882,00	28.661,11	1,36	297.058,66	14,11	1.808.823,34
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.836.057,44	90.771.474,65	4.285.930,65	4,72	11.496.564,09	12,67	79.274.910,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.836.057,44	88.606.033,74	3.182.944,19	3,59	8.831.123,18	9,97	79.774.910,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.165.440,91	1.102.986,46	50,94	2.165.440,91	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>10.106.538,00</b>	<b>10.106.538,00</b>	<b>4.301.864,31</b>	<b>42,57</b>	<b>14.863.943,43</b>	<b>147,07</b>	<b>-4.757.405,43</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>378.050.277,60</b>	<b>68.319.806,24</b>	<b>18,07</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>86,37</b>	<b>51.509.778,51</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>378.050.277,60</b>	<b>68.319.806,24</b>	<b>18,07</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>86,37</b>	<b>51.509.778,51</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>378.050.277,60</b>	<b>68.319.806,24</b>	<b>18,07</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>16.043.062,30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8.269.722,88</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.043.062,30	-	-	8.269.722,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.365.513,38	396.226.429,42	38.930.114,58	281.924.039,57	114.302.389,85	57.295.479,69	257.409.805,90	138.816.623,52	255.528.145,16	24.514.233,67
DESPESAS CORRENTES	208.516.836,86	249.969.537,84	40.122.348,99	242.413.080,14	7.556.457,70	50.560.653,77	235.522.006,03	14.447.531,81	235.206.744,21	6.891.074,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.394.851,12	140.151.156,73	29.009.398,49	138.462.047,10	1.689.109,63	31.062.170,19	138.398.033,96	1.753.122,77	138.315.519,48	64.013,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.347.000,00	1.908.450,01	57.340,73	1.908.317,93	132,08	313.419,48	1.908.317,93	132,08	1.908.317,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.774.985,74	107.909.931,10	11.055.609,77	102.042.715,11	5.867.215,99	19.185.064,10	95.215.654,14	12.694.276,96	94.982.906,80	6.827.060,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.774.985,74	107.909.931,10	11.055.609,77	102.042.715,11	5.867.215,99	19.185.064,10	95.215.654,14	12.694.276,96	94.982.906,80	6.827.060,97
DESPESAS DE CAPITAL	20.250.057,52	129.485.509,58	-1.192.234,41	39.510.959,43	89.974.550,15	6.734.825,92	21.887.799,87	107.597.709,71	20.321.400,95	17.623.159,56
INVESTIMENTOS	15.144.950,12	126.444.386,30	-1.138.086,50	36.469.836,15	89.974.550,15	6.249.368,32	18.846.676,59	107.597.709,71	17.280.277,67	17.623.159,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.105.107,40	3.041.123,28	-54.147,91	3.041.123,28	0,00	485.457,60	3.041.123,28	0,00	3.041.123,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.598.619,00	16.771.382,00	0,00	0,00	16.771.382,00	0,00	0,00	16.771.382,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.886.805,26	14.737.206,54	1.749.803,31	14.600.210,28	136.996,26	4.324.193,96	14.600.210,28	136.996,26	14.600.210,28	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>410.963.635,96</b>	<b>40.679.917,89</b>	<b>296.524.249,85</b>	<b>114.439.386,11</b>	<b>61.619.673,65</b>	<b>272.010.016,18</b>	<b>138.953.619,78</b>	<b>270.128.355,44</b>	<b>24.514.233,67</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>410.963.635,96</b>	<b>40.679.917,89</b>	<b>296.524.249,85</b>	<b>114.439.386,11</b>	<b>61.619.673,65</b>	<b>272.010.016,18</b>	<b>138.953.619,78</b>	<b>270.128.355,44</b>	<b>24.514.233,67</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>30.016.249,24</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>54.530.482,91</b>	<b>-</b>	<b>56.412.143,65</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>260.252.318,64</b>	<b>410.963.635,96</b>	<b>40.679.917,89</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>114.439.386,11</b>	<b>61.619.673,65</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>84.423.136,87</b>	<b>326.540.499,09</b>	<b>24.514.233,67</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 11h e 39m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.106.538,00	10.106.538,00	4.301.864,31	42,57	14.863.943,43	147,07	-4.757.405,43
RECEITAS CORRENTES	10.106.538,00	10.106.538,00	4.301.864,31	42,57	14.863.943,43	147,07	-4.757.405,43
CONTRIBUIÇÕES	10.106.538,00	10.106.538,00	4.301.864,31	42,57	14.863.943,43	147,07	-4.757.405,43
Contribuições Sociais	10.106.538,00	10.106.538,00	4.301.864,31	42,57	14.863.943,43	147,07	-4.757.405,43

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.886.805,26	14.737.206,54	1.749.803,31	14.600.210,28	136.996,26	4.324.193,96	14.600.210,28	136.996,26	14.600.210,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.886.805,26	14.737.206,54	1.749.803,31	14.600.210,28	136.996,26	4.324.193,96	14.600.210,28	136.996,26	14.600.210,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.886.805,26	14.677.356,54	1.749.803,31	14.600.210,28	77.146,26	4.324.193,96	14.600.210,28	77.146,26	14.600.210,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	247.365.513,38	396.226.429,42	38.930.114,58	281.924.039,57	95,08	114.302.389,85	57.295.479,69	257.409.805,90	94,63	138.816.623,52	24.514.233,67
LEGISLATIVA	9.442.688,00	10.433.367,53	1.321.183,03	7.596.142,55	2,56	2.837.224,98	1.350.112,51	7.389.155,67	2,72	3.044.211,86	206.986,88
Ação Legislativa	9.442.688,00	10.433.367,53	1.321.183,03	7.596.142,55	2,56	2.837.224,98	1.350.112,51	7.389.155,67	2,72	3.044.211,86	206.986,88
ADMINISTRAÇÃO	43.800.099,12	48.729.629,15	7.502.076,08	48.176.383,03	16,25	553.246,12	8.817.831,18	46.328.726,88	17,03	2.400.902,27	1.847.656,15
Planejamento e Orçamento	205.000,00	382.356,00	-2.059,93	367.347,27	0,12	15.008,73	22.131,02	349.194,88	0,13	33.161,12	18.152,39
Administração Geral	38.956.576,12	43.384.987,87	7.079.542,46	42.883.871,14	14,46	501.116,73	8.046.614,67	41.235.167,08	15,16	2.149.820,79	1.648.704,06
Administração Financeira	4.304.523,00	4.621.311,04	4.355.749,96	4.595.346,79	1,55	25.964,25	731.112,86	4.507.617,79	1,66	113.693,25	87.729,00
Normatização e Fiscalização	284.000,00	287.874,24	-11.156,41	276.717,83	0,09	11.156,41	4.382,63	183.647,13	0,07	104.227,11	93.070,70
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	53.100,00	0,00	53.100,00	0,02	0,00	13.590,00	53.100,00	0,02	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	60.000,00	52.592,06	-189,46	52.592,06	0,02	0,00	9.984,41	50.883,09	0,02	1.708,97	1.708,97
Defesa Terrestre	60.000,00	52.592,06	-189,46	52.592,06	0,02	0,00	9.984,41	50.883,09	0,02	1.708,97	1.708,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.029.874,64	9.356.172,70	1.164.189,36	7.765.136,03	2,62	1.591.036,67	1.835.886,00	7.356.804,74	2,70	1.999.367,96	408.331,29
Administração Geral	3.819.100,00	4.418.009,26	815.317,93	4.398.437,85	1,48	19.571,41	950.499,13	4.370.315,39	1,61	47.693,87	28.122,46
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	127.000,00	138.719,49	-1.641,03	129.209,44	0,04	9.510,05	9.150,44	116.012,81	0,04	22.706,68	13.196,63
Assistência ao Portador de Deficiência	61.362,00	4.409,30	-12,07	3.520,73	0,00	888,57	1.189,95	3.367,13	0,00	1.042,17	153,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.120.491,62	1.504.895,78	116.433,98	1.130.197,94	0,38	374.697,84	349.984,76	1.069.753,21	0,39	435.142,57	60.444,73
Assistência Comunitária	2.898.921,02	3.290.138,87	234.090,55	2.103.770,07	0,71	1.186.368,80	525.061,72	1.797.356,20	0,66	1.492.782,67	306.413,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.305.000,00	8.905.000,00	1.005.886,36	8.440.886,36	2,85	464.113,64	1.734.082,63	8.440.886,36	3,10	464.113,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.305.000,00	8.905.000,00	1.005.886,36	8.440.886,36	2,85	464.113,64	1.734.082,63	8.440.886,36	3,10	464.113,64	0,00
SAÚDE	61.274.655,70	88.346.326,74	14.893.627,47	82.633.324,80	27,87	5.713.001,94	18.607.150,40	78.054.215,86	28,70	10.292.110,88	4.579.108,94
Atenção Básica	26.086.695,36	33.417.003,53	7.171.839,25	32.204.005,18	10,86	1.212.998,35	7.618.617,65	30.722.422,05	11,29	2.694.581,48	1.481.583,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.288.360,34	53.135.273,81	7.500.245,61	48.755.954,62	16,44	4.379.319,19	10.652.500,80	45.692.765,98	16,80	7.442.507,83	3.063.188,64
Vigilância Sanitária	1.532.600,00	1.422.110,66	266.478,09	1.416.387,84	0,48	5.722,82	278.609,77	1.407.416,00	0,52	14.694,66	8.971,84
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	371.938,74	-44.935,48	256.977,16	0,09	114.961,58	57.422,18	231.611,83	0,09	140.326,91	25.365,33
EDUCAÇÃO	65.282.854,44	76.174.199,01	12.562.270,67	69.747.175,00	23,52	6.427.024,01	16.564.850,40	66.701.413,45	24,52	9.472.785,56	3.045.761,55
Ensino Fundamental	43.919.297,00	54.239.474,60	8.796.995,65	51.956.075,01	17,52	2.283.399,59	12.023.114,75	50.230.849,10	18,47	4.008.625,50	1.725.225,91
Educação Infantil	20.484.557,44	21.060.724,41	3.622.923,39	16.932.067,31	5,71	4.128.657,10	4.235.341,87	15.611.531,67	5,74	5.449.192,74	1.320.535,64
Educação de Jovens e Adultos	686.000,00	681.000,00	142.351,63	666.032,68	0,22	14.967,32	156.393,78	666.032,68	0,24	14.967,32	0,00
Educação Especial	193.000,00	193.000,00	0,00	193.000,00	0,07	0,00	150.000,00	193.000,00	0,07	0,00	0,00
CULTURA	682.000,00	879.155,19	134.798,47	675.429,21	0,23	203.725,98	122.009,99	628.529,95	0,23	250.625,24	46.899,26
Difusão Cultural	682.000,00	879.155,19	134.798,47	675.429,21	0,23	203.725,98	122.009,99	628.529,95	0,23	250.625,24	46.899,26
URBANISMO	5.000.000,00	25.400.559,25	-3.230.898,64	24.795.916,23	8,36	604.643,02	2.873.082,21	12.625.884,83	4,64	12.774.674,42	12.170.031,40
Infra-Estrutura Urbana	5.000.000,00	25.330.318,01	-3.230.898,64	24.725.674,99	8,34	604.643,02	2.873.082,21	12.555.643,59	4,62	12.774.674,42	12.170.031,40
Serviços Urbanos	0,00	70.241,24	0,00	70.241,24	0,02	0,00	0,00	70.241,24	0,03	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.744.424,00	90.718.330,67	1.493.715,63	13.180.196,29	4,44	77.538.134,38	2.122.132,46	12.723.219,84	4,68	77.995.110,83	456.976,45
Saneamento Básico Urbano	10.744.424,00	90.718.330,67	1.493.715,63	13.180.196,29	4,44	77.538.134,38	2.122.132,46	12.723.219,84	4,68	77.995.110,83	456.976,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.216.800,00	1.271.725,42	231.786,25	1.266.628,29	0,43	5.097,13	260.293,10	1.255.199,93	0,46	16.525,49	11.428,36
Preservação e Conservação Ambiental	1.216.800,00	1.271.725,42	231.786,25	1.266.628,29	0,43	5.097,13	260.293,10	1.255.199,93	0,46	16.525,49	11.428,36
AGRICULTURA	3.718.357,24	6.633.384,09	1.618.896,53	5.608.239,62	1,89	1.025.144,47	665.248,78	3.898.695,30	1,43	2.734.688,79	1.709.544,32
Extensão Rural	3.718.357,24	6.633.384,09	1.618.896,53	5.608.239,62	1,89	1.025.144,47	665.248,78	3.898.695,30	1,43	2.734.688,79	1.709.544,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	513.000,00	-60.000,00	215.094,80	0,07	297.905,20	0,00	215.094,80	0,08	297.905,20	0,00
Promoção Comercial	0,00	513.000,00	-60.000,00	215.094,80	0,07	297.905,20	0,00	215.094,80	0,08	297.905,20	0,00
ENERGIA	3.683.496,00	6.543.076,02	289.580,01	6.543.076,01	2,21	0,01	1.139.212,29	6.543.076,01	2,41	0,01	0,00
Energia Elétrica	3.683.496,00	6.543.076,02	289.580,01	6.543.076,01	2,21	0,01	1.139.212,29	6.543.076,01	2,41	0,01	0,00
TRANSPORTE	0,00	276.213,00	0,00	266.990,00	0,09	9.223,00	266.990,00	266.990,00	0,10	9.223,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	276.213,00	0,00	266.990,00	0,09	9.223,00	266.990,00	266.990,00	0,10	9.223,00	0,00
DESPORTO E LAZER	293.645,24	548.241,16	0,00	286.885,94	0,10	261.355,22	127.736,25	257.085,84	0,09	291.155,32	29.800,10
Desporto Comunitário	293.645,24	548.241,16	0,00	286.885,94	0,10	261.355,22	127.736,25	257.085,84	0,09	291.155,32	29.800,10
ENCARGOS ESPECIAIS	24.603.382,00	21.445.457,43	3.192,82	4.673.943,35	1,58	16.771.514,08	798.877,08	4.673.943,35	1,72	16.771.514,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.232.000,00	4.674.075,43	3.192,82	4.673.943,35	1,58	132,08	798.877,08	4.673.943,35	1,72	132,08	0,00
Outros Encargos Especiais	17.371.382,00	16.771.382,00	0,00	0,00	0,00	16.771.382,00	0,00	0,00	0,00	16.771.382,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.227.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	1.227.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.886.805,26	14.737.206,54	1.749.803,31	14.600.210,28	4,92	136.996,26	4.324.193,96	14.600.210,28	5,37	136.996,26	0,00
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	29.873,15	93.065,21	0,03	56.934,79	29.873,15	93.065,21	0,03	56.934,79	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	29.873,15	93.065,21	0,03	56.934,79	29.873,15	93.065,21	0,03	56.934,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.208.000,00	3.388.150,64	281.747,76	3.382.429,99	1,14	5.720,65	1.034.542,88	3.382.429,99	1,24	5.720,65	0,00
Administração Geral	3.208.000,00	3.388.150,64	281.747,76	3.382.429,99	1,14	5.720,65	1.034.542,88	3.382.429,99	1,24	5.720,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000,00	268.000,00	46.920,53	266.920,53	0,09	1.079,47	81.080,87	266.920,53	0,10	1.079,47	0,00
Administração Geral	235.000,00	268.000,00	46.920,53	266.920,53	0,09	1.079,47	81.080,87	266.920,53	0,10	1.079,47	0,00
SAÚDE	3.144.105,26	3.735.868,46	397.185,72	3.734.488,92	1,26	1.379,54	1.003.584,49	3.734.488,92	1,37	1.379,54	0,00
Atenção Básica	1.507.739,41	1.904.860,50	138.560,53	1.903.480,96	0,64	1.379,54	450.558,87	1.903.480,96	0,70		



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**1/2.019 A 12/2.019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	22.752.519,54	22.002.009,14	21.964.182,54	22.829.564,36	28.125.673,48	30.417.938,41	28.967.211,12	23.170.137,90	26.779.882,05	23.253.269,86	25.195.451,33	37.133.876,17	312.591.715,90	277.590.484,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.895.705,39	3.079.792,18	3.896.448,78	3.780.625,76	4.660.601,06	8.737.040,65	3.911.891,34	4.013.413,55	3.709.768,09	2.821.061,62	4.393.104,08	5.262.553,27	51.162.005,77	47.495.097,00
IPTU	279.330,54	270.980,93	386.010,85	336.134,46	1.614.190,36	5.158.044,53	708.103,73	553.573,62	294.376,60	275.355,29	335.594,47	10.565.251,90	10.329.578,00	
ISS	1.646.635,49	1.579.865,37	1.764.978,94	1.578.034,21	1.934.015,64	1.730.500,54	1.745.760,91	2.066.167,43	1.931.511,74	1.948.504,44	2.039.424,38	2.049.839,78	22.015.238,87	18.550.475,00
ITBI	362.052,58	503.514,24	282.645,27	475.768,37	307.272,54	512.657,28	371.510,72	348.400,89	359.147,08	293.399,92	436.845,36	520.200,31	4.773.414,56	4.307.449,00
IRRF	352.893,02	496.634,30	872.051,42	928.226,06	529.065,89	1.088.163,24	823.506,78	780.382,11	795.698,92	545.043,94	1.095.096,59	1.825.247,59	9.632.009,86	9.080.080,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.793,76	228.797,34	590.762,30	462.462,66	276.056,63	247.675,06	263.009,20	264.889,50	269.853,83	239.736,72	546.382,46	531.671,12	4.176.090,58	5.227.515,00
Contribuições	422.192,82	520.322,77	1.121.102,39	925.777,12	1.267.103,25	1.884.561,44	730.536,91	1.713.278,17	1.166.169,21	1.110.367,66	1.205.715,52	2.171.623,09	14.238.750,35	10.029.628,00
Receita Patrimonial	1.733.258,91	665.714,77	575.468,11	1.216.743,35	1.920.138,14	2.382.507,68	1.373.472,59	287.011,83	2.447.867,90	2.761.993,38	-661.400,58	3.316.635,78	18.019.411,86	11.337.231,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.733.258,91	665.714,77	575.468,11	1.216.743,35	1.920.138,14	2.382.507,68	1.373.472,59	287.011,83	2.447.867,90	2.761.993,38	-661.400,58	3.316.635,78	18.019.411,86	11.337.231,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.547.790,97	1.542.031,26	1.594.705,63	1.529.340,07	1.645.263,95	1.526.567,16	1.767.826,52	1.815.118,44	1.780.528,36	1.799.940,08	2.808.562,50	1.819.575,68	21.177.250,62	20.134.475,99
Transferências Correntes	16.051.346,92	16.152.969,35	14.724.870,34	15.313.122,82	18.553.179,24	15.843.171,18	21.155.430,27	15.029.655,71	17.618.268,34	14.629.069,16	17.359.919,07	24.399.826,13	206.830.828,53	187.759.595,24
Cota-Parte do FPM	3.029.714,88	3.327.960,38	2.491.787,34	2.431.012,80	3.119.781,34	2.457.444,92	3.360.546,73	2.452.699,98	2.183.505,04	2.010.199,95	2.728.128,97	4.644.480,01	34.237.532,34	33.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.219.053,52	3.939.923,35	3.418.820,11	4.020.143,63	4.286.368,39	3.582.196,35	5.736.852,67	4.471.053,51	4.885.073,18	4.381.068,48	4.544.465,47	5.142.597,56	52.627.616,22	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.265.160,37	1.049.922,88	1.201.767,47	1.349.106,49	1.238.313,01	1.169.640,11	1.429.382,66	1.036.928,51	928.794,42	851.030,90	495.267,04	392.146,16	12.407.469,02	14.034.262,00
Cota-Parte do ITR	0,00	10.914,89	996,27	2.135,31	2.359,66	3.798,23	298,16	2.485,37	8.536,92	167.340,89	34.814,59	35.159,48	268.839,77	480.912,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências LC 61/1989	25.001,61	19.206,36	21.136,13	18.841,19	25.329,21	0,00	38.304,78	19.304,21	31.339,64	24.561,90	21.267,30	23.649,54	267.941,87	240.000,00
Transferências do FUNDEB	3.891.251,22	4.439.874,41	3.422.558,71	3.640.184,21	3.669.345,52	4.317.940,38	3.807.343,14	3.902.742,67	3.972.948,35	3.531.265,68	4.340.793,72	4.739.985,04	47.676.233,05	41.867.284,00
Outras Transferências Correntes	3.621.165,32	3.365.167,08	4.167.804,31	3.851.699,19	6.211.682,11	4.312.142,19	6.782.702,13	3.144.171,46	5.608.070,79	3.663.601,36	5.195.181,98	9.421.808,34	59.345.196,26	51.277.137,24
Outras Receitas Correntes	102.224,53	41.178,81	51.587,29	63.955,24	79.387,84	44.090,30	28.053,49	311.660,20	57.280,15	130.837,96	89.550,74	163.662,22	1.163.468,77	834.457,74
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.181.887,19	2.721.398,92	2.926.617,18	3.123.159,65	2.859.405,72	3.171.631,70	3.318.266,60	2.997.981,17	3.043.975,85	2.240.248,95	3.270.926,55	5.552.616,23	37.408.115,71	34.565.602,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.923,68	4.586,48	1.989,65	4.298,79	3.148,92	0,00	1.989,65	3.197,57	3.197,57	3.197,57	3.197,57	7.603,06	38.330,51	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.579,16	520.322,77	515.625,25	515.829,59	520.060,84	549.425,75	560.167,81	549.524,32	569.638,27	548.928,59	551.681,93	1.608.432,65	7.150.216,93	6.776.132,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	331.598,18	365.934,05	800.850,79	857.533,35	420.515,58	998.338,26	729.659,09	667.460,99	682.440,19	20.032,33	977.508,34	1.620.536,49	8.472.407,64	8.241.236,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	160.970,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	173.750,00	543.750,00	2.328.470,00	1.825.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.707.786,17	1.669.585,62	1.426.901,49	1.564.247,92	1.734.430,38	1.442.617,69	1.845.200,05	1.596.548,29	1.486.840,46	1.486.840,46	1.564.788,71	1.772.294,03	19.418.690,63	17.723.034,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>20.570.632,35</b>	<b>19.280.610,22</b>	<b>19.037.565,36</b>	<b>19.706.404,71</b>	<b>25.266.267,76</b>	<b>27.246.306,71</b>	<b>25.648.944,52</b>	<b>20.172.156,73</b>	<b>23.735.906,20</b>	<b>21.013.020,91</b>	<b>21.924.524,78</b>	<b>31.581.259,94</b>	<b>275.183.600,19</b>	<b>243.024.882,17</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 11h e 41m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**1/2.019 A 12/2.019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORNBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	27.557.135,00	27.557.135,00	39.421.226,88	29.104.370,99
Receita de Contribuições dos Segurados	6.776.132,00	6.776.132,00	7.150.216,93	6.622.610,47
Pessoal Civil	6.776.132,00	6.776.132,00	7.150.216,93	6.622.610,47
Ativo	6.776.132,00	6.776.132,00	7.150.216,93	6.622.610,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.106.538,00	10.106.538,00	14.863.943,43	14.016.569,46
Pessoal Civil	10.106.538,00	10.106.538,00	14.863.943,43	14.016.569,46
Ativo	10.106.538,00	10.106.538,00	14.863.943,43	14.016.569,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.674.465,00	10.674.465,00	17.368.736,01	8.376.962,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.674.465,00	10.674.465,00	17.368.736,01	8.376.962,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	38.330,51	88.228,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	38.330,51	25.007,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	63.220,75
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>27.557.135,00</b>	<b>27.557.135,00</b>	<b>39.421.226,88</b>	<b>29.104.370,99</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	1.911.000,00	2.295.097,00	1.901.366,58	1.754.956,80	1.883.574,58	1.732.905,80	17.792,00	22.051,00
Despesas Correntes	1.623.000,00	2.018.297,00	1.870.671,58	1.737.983,80	1.852.879,58	1.715.932,80	17.792,00	22.051,00
Despesas de Capital	288.000,00	276.800,00	30.695,00	16.973,00	30.695,00	16.973,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	8.300.000,00	8.900.000,00	8.437.017,05	7.321.286,13	8.437.017,05	7.321.286,13	0,00	0,00
Benefícios - Civil	8.300.000,00	8.900.000,00	8.437.017,05	7.321.286,13	8.437.017,05	7.321.286,13	0,00	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	4.800.000,00	4.753.207,73	3.698.721,05	4.753.207,73	3.698.721,05	0,00	0,00
Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	1.051.861,86	937.026,42	1.051.861,86	937.026,42	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.600.000,00	2.900.000,00	2.631.947,46	2.685.538,66	2.631.947,46	2.685.538,66	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>10.211.000,00</b>	<b>11.195.097,00</b>	<b>10.338.383,63</b>	<b>9.076.242,93</b>	<b>10.320.591,63</b>	<b>9.054.191,93</b>	<b>17.792,00</b>	<b>22.051,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>17.346.135,00</b>	<b>16.362.038,00</b>	<b>29.082.843,25</b>	<b>20.028.128,06</b>	<b>29.100.635,25</b>	<b>20.050.179,06</b>	<b>39.403.434,88</b>	<b>29.082.319,99</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		17.371.382,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.395.047,14	2.456,29
Investimentos e Aplicações		1.831.869,35	0,00
Outros Bens e Direitos		147.447.115,65	121.746.493,57

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVENBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS</u></b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.029.132,78	6.084.227,64	8.944.905,14
<b><u>DESPESAS</u></b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	129.485.509,58	39.510.959,43	89.974.550,15
Investimentos	126.444.386,30	36.469.836,15	89.974.550,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.041.123,28	3.041.123,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	129.485.509,58	39.510.959,43	89.974.550,15
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)</b>	<b>114.456.376,80</b>	<b>33.426.731,79</b>	<b>81.029.645,01</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 15m.  
 Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	259.867.450,17		293.173.025,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.495.097,00		51.162.005,77
IPTU	10.329.578,00		10.565.251,90
ISS	18.550.475,00		22.015.238,87
ITBI	4.307.449,00		4.773.414,56
IRRF	9.080.080,00		9.632.009,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.227.515,00		4.176.090,58
Contribuições	10.029.628,00		14.238.750,35
Receita Patrimonial	11.337.231,00		18.019.411,86
Aplicações Financeiras (II)	11.334.958,00		18.019.411,86
Outras Receitas Patrimoniais	2.273,00		0,00
Transferências Correntes	170.036.560,44		187.412.137,90
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00		27.934.750,65
Cota-Parte do ICMS	38.000.000,00		42.100.656,69
Cota-Parte do IPVA	11.227.409,60		9.925.884,09
Cota-Parte do ITR	384.729,60		215.070,10
Transferências da LC 87/1996	48.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00		214.347,06
Transferências do FUNDEB	41.867.284,00		47.676.233,05
Outras Transferências Correntes	51.277.137,24		59.345.196,26
Demais Receitas Correntes	20.968.933,73		22.340.719,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	20.968.933,73		22.340.719,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	248.532.492,17		275.153.613,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	108.076.289,43		18.503.530,39
Operações de Crédito (VI)	15.029.132,78		6.084.227,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.275.682,00		922.738,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.275.682,00		922.738,66
Transferências de Capital	90.771.474,65		11.496.564,09
Convênios	79.838.892,74		5.912.850,60
Outras Transferências de Capital	10.932.581,91		5.583.713,49
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	93.047.156,65		12.419.302,75
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	341.579.648,82		287.572.916,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.969.537,84	242.413.080,14	235.522.006,03	235.206.744,21	1.102.477,21	4.058.643,94	4.515.696,91
Pessoal e Encargos Sociais	140.151.156,73	138.462.047,10	138.398.033,96	138.315.519,48	138.474,27	46.243,22	46.243,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.908.450,01	1.908.317,93	1.908.317,93	1.908.317,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.909.931,10	102.042.715,11	95.215.654,14	94.982.906,80	964.002,94	4.012.400,72	4.469.453,69
Transferências Constitucionais e Legais	7.088.974,40	6.475.991,25	6.465.950,39	6.465.950,39	0,00	31.007,87	31.007,87
Demais Despesas Correntes	100.820.956,70	95.566.723,86	88.749.703,75	88.516.956,41	964.002,94	3.981.392,85	4.438.445,82
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	248.061.087,83	240.504.762,21	233.613.688,10	233.298.426,28	1.102.477,21	4.058.643,94	4.515.696,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	129.485.509,58	39.510.959,43	21.887.799,87	20.321.400,95	1.610.000,77	5.381.396,81	5.406.162,41
Investimentos	126.444.386,30	36.469.836,15	18.846.676,59	17.280.277,67	1.610.000,77	5.306.396,81	5.331.162,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Amortização da Dívida (XX)	3.041.123,28	3.041.123,28	3.041.123,28	3.041.123,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	126.444.386,30	36.469.836,15	18.846.676,59	17.280.277,67	1.610.000,77	5.381.396,81	5.406.162,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.771.382,00	-	-	-	-	-	-



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	391.276.856,13	276.974.598,36	252.460.364,69	250.578.703,95	2.712.477,98	9.440.040,75	9.921.859,32
---	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------	--------------	--------------

<b>RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>24.359.874,91</b>						
---	----------------------	--	--	--	--	--	--

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.075.756,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Quadrimestre / 2019</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	650.675,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.908.317,93

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>23.102.232,83</b>
---	----------------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-616.265,00

**ABAIXO DA LINHA**

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2018 (a)</b>	<b>Até o Quadrimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	128.095.486,48	133.711.663,24
DEDUÇÕES (XXIX)	33.043.186,38	48.202.441,17
Disponibilidade de Caixa	33.042.008,19	48.200.826,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.848.050,35	50.318.620,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.806.042,16	2.117.793,59
Demais Haveres Financeiros	1.178,19	1.614,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	95.052.300,10	85.509.222,07
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>9.543.078,03</b>	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Quadrimestre / 2019</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	688.248,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.165.428,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	12.081.974,59
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>23.102.232,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>24.359.874,91</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.495.848,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.495.848,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 47m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>99.691,18</b>	<b>2.701.633,51</b>	<b>2.712.477,98</b>	<b>33.343,29</b>	<b>55.503,42</b>	<b>9.231.801,11</b>	<b>11.563.869,43</b>	<b>9.440.040,75</b>	<b>9.921.859,32</b>	<b>6.092.846,39</b>	<b>4.780.964,83</b>	<b>4.836.468,25</b>
PODER EXECUTIVO	99.691,18	2.701.633,51	2.712.477,98	33.343,29	55.503,42	9.231.801,11	11.538.783,99	9.423.801,51	9.905.620,08	6.084.000,19	4.780.964,83	4.836.468,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.085,44	16.239,24	16.239,24	8.846,20	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.717,47</b>	<b>4.717,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PODER EXECUTIVO	0,00	4.717,47	4.717,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>99.691,18</b>	<b>2.706.350,98</b>	<b>2.717.195,45</b>	<b>33.343,29</b>	<b>55.503,42</b>	<b>9.231.801,11</b>	<b>11.563.869,43</b>	<b>9.440.040,75</b>	<b>9.921.859,32</b>	<b>6.092.846,39</b>	<b>4.780.964,83</b>	<b>4.836.468,25</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 09m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	42.267.582,00	42.267.582,00	46.985.915,19	111,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.329.578,00	10.329.578,00	10.565.251,90	102,28
1.1.1- IPTU	7.892.359,00	7.892.359,00	7.519.665,30	95,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.437.219,00	2.437.219,00	3.045.586,60	124,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.307.449,00	4.307.449,00	4.773.414,56	110,82
1.2.1- ITBI	4.282.449,00	4.282.449,00	4.686.620,74	109,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	86.793,82	347,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.550.475,00	18.550.475,00	22.015.238,87	118,68
1.3.1- ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	21.064.600,08	121,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.150.475,00	1.150.475,00	950.638,79	82,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.080.080,00	9.080.080,00	9.632.009,86	106,08
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	88.615.174,00	94.615.174,00	99.809.399,22	105,49
2.1- Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	34.237.532,34	101,29
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	33.800.000,00	34.237.532,34	101,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	46.000.000,00	52.627.616,22	114,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	267.941,87	111,64
2.5- Cota-Parte ITR	480.912,00	480.912,00	268.839,77	55,90
2.6- Cota-Parte IPVA	14.034.262,00	14.034.262,00	12.407.469,02	88,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>130.882.756,00</b>	<b>136.882.756,00</b>	<b>146.795.314,41</b>	<b>107,24</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>8.356.559,44</b>	<b>11.166.299,60</b>	<b>3.387.799,55</b>	<b>30,34</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.450.000,00	2.120.000,00	2.142.341,22	101,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	960.502,00	1.092.878,60	993.526,00	90,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	16.882,45	15,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.836.057,44	7.843.421,00	235.049,88	3,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>251.536,92</b>	<b>173,47</b>
6.1- Transferências de Convênios	0,00	145.000,00	251.536,92	173,47
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>8.356.559,44</b>	<b>11.311.299,60</b>	<b>3.639.336,47</b>	<b>32,17</b>





Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.723.034,80	17.723.034,80	19.418.690,63	109,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.760.000,00	6.760.000,00	6.302.781,69	93,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.000.000,00	8.000.000,00	10.526.959,53	131,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	48.000,00	48.000,00	53.594,81	111,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	96.182,40	96.182,40	53.769,67	55,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.806.852,40	2.806.852,40	2.481.584,93	88,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.917.284,00	41.917.284,00	47.727.606,97	113,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	41.867.284,00	41.867.284,00	47.676.233,05	113,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	51.373,92	102,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.144.249,20	24.144.249,20	28.257.542,42	117,04

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.176.000,00	37.387.837,44	37.322.900,38	99,83	37.322.900,38	99,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	8.660.000,00	10.309.500,00	10.288.105,20	99,79	10.288.105,20	99,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	22.516.000,00	27.078.337,44	27.034.795,18	99,84	27.034.795,18	99,84	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.741.284,00	10.297.655,94	10.134.861,65	98,42	9.779.638,57	94,97	355.223,08
14.1- Com Educação Infantil	6.541.000,00	7.011.500,00	6.943.344,35	99,03	6.894.991,22	98,34	48.353,13
14.2- Com Ensino Fundamental	4.200.284,00	3.286.155,94	3.191.517,30	97,12	2.884.647,35	87,78	306.869,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	41.917.284,00	47.685.493,38	47.457.762,03	99,52	47.102.538,95	98,78	355.223,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	262.131,59
17.1 - FUNDEB 60%	237.014,60
17.2 - FUNDEB 40%	25.116,99
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	262.131,59

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	47.195.630,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	77,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	20,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	556.238,71
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	134.655,39



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.798.500,00	17.611.380,97	17.521.830,52	99,49	17.467.107,39	99,18	54.723,13
22.1 - Creche	15.201.000,00	17.321.000,00	17.231.449,55	99,48	17.183.096,42	99,20	48.353,13
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.201.000,00	17.321.000,00	17.231.449,55	99,48	17.183.096,42	99,20	48.353,13
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.597.500,00	290.380,97	290.380,97	100,00	284.010,97	97,81	6.370,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.597.500,00	290.380,97	290.380,97	100,00	284.010,97	97,81	6.370,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.634.293,00	48.787.394,03	48.373.240,17	99,15	47.520.021,11	97,40	853.219,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	26.716.284,00	30.364.493,38	30.226.312,48	99,54	29.919.442,53	98,53	306.869,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.918.009,00	18.422.900,65	18.146.927,69	98,50	17.600.578,58	95,54	546.349,11
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	59.432.793,00	66.398.775,00	65.895.070,69	99,24	64.987.128,50	97,87	907.942,19

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL****VALOR**

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	28.257.542,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	262.131,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	48.034,45
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	28.567.708,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	37.327.362,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.450.000,00	2.448.744,14	2.371.509,47	96,85	2.371.509,47	96,85	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.410.061,44	14.262.195,40	8.407.192,64	58,95	6.269.373,28	43,96	2.137.819,36
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39+40+41)	11.860.061,44	16.710.939,54	10.778.702,11	64,50	8.640.882,75	51,71	2.137.819,36
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	71.292.854,44	83.109.714,54	76.673.772,80	92,26	73.628.011,25	88,59	3.045.761,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	48.034,45
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	48.034,45
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	690.894,10	333.420,31
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	47.676.233,05	2.142.341,22
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	47.210.994,34	2.373.274,06
47.1 Orçamento do Exercício	47.076.338,95	2.371.509,47
47.2 Restos a Pagar	134.655,39	1.764,59
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	51.373,92	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.207.506,73	102.487,47
50- (+) Ajustes	269,52	-31,35
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	269,52	-31,35
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.207.776,25	102.456,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 14m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
 DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)
2018	24.505.564,59	10.666.667,61	13.838.896,98	13.838.896,98
2019	26.189.508,23	11.372.625,25	14.816.882,98	14.816.882,98
2020	27.937.653,36	12.353.155,89	15.584.497,47	15.584.497,47
2021	29.726.852,32	13.163.115,00	16.563.737,32	16.563.737,32
2022	31.580.825,35	14.067.415,14	17.513.410,21	17.513.410,21
2023	33.489.725,47	15.125.715,01	18.364.010,46	18.364.010,46
2024	35.450.189,57	16.239.795,85	19.210.393,72	19.210.393,72
2025	37.455.280,17	17.342.772,57	20.112.507,60	20.112.507,60
2026	39.529.916,76	19.263.327,62	20.266.589,14	20.266.589,14
2027	41.610.975,86	21.158.614,00	20.452.361,86	20.452.361,86
2028	43.703.878,53	23.071.231,36	20.632.647,17	20.632.647,17
2029	45.787.741,36	24.850.082,22	20.937.659,14	20.937.659,14
2030	47.901.378,24	26.498.906,69	21.402.471,55	21.402.471,55
2031	50.029.087,20	28.162.249,81	21.866.837,39	21.866.837,39
2032	52.181.875,68	30.015.214,93	22.166.660,75	22.166.660,75
2033	54.343.463,39	31.781.741,44	22.561.721,95	22.561.721,95
2034	56.529.559,66	33.946.002,03	22.583.557,63	22.583.557,63
2035	58.706.680,08	35.496.489,42	23.210.190,66	23.210.190,66
2036	60.946.510,68	37.763.626,69	23.182.883,99	23.182.883,99
2037	63.167.287,79	39.754.074,87	23.413.212,92	23.413.212,92
2038	64.686.218,57	42.189.013,50	22.497.205,07	22.497.205,07
2039	66.138.408,48	44.268.215,50	21.870.192,98	21.870.192,98
2040	67.543.683,35	45.862.098,35	21.681.585,00	21.681.585,00
2041	68.924.935,12	47.038.491,36	21.886.443,76	21.886.443,76
2042	70.337.399,99	48.548.314,35	21.789.085,64	21.789.085,64
2043	71.706.695,51	50.105.109,30	21.601.586,21	21.601.586,21
2044	73.088.473,49	51.486.366,06	21.602.107,43	21.602.107,43
2045	74.571.166,64	52.817.559,48	4.753.607,16	4.753.607,16
2046	75.946.937,17	54.286.803,87	3.660.133,30	3.660.133,30
2047	77.223.387,26	55.202.867,46	3.020.519,80	3.020.519,80
2048	78.451.125,14	56.344.522,57	2.106.602,57	2.106.602,57
2049	79.619.316,46	56.660.598,97	1.958.717,49	1.958.717,49
2050	80.800.460,61	57.314.122,17	1.486.338,44	1.486.338,44
2051	81.924.204,66	57.790.253,64	1.133.951,02	1.133.951,02
2052	83.039.236,12	58.203.706,36	835.529,76	835.529,76
2053	84.117.380,75	58.601.823,23	515.557,52	515.557,52
2054	85.191.244,69	59.007.194,73	184.049,96	184.049,96
2055	86.199.080,58	58.701.294,45	497.786,13	497.786,13
2056	87.261.500,38	58.690.414,67	571.085,71	571.085,71
2057	88.298.272,75	58.394.244,47	904.028,28	904.028,28
2058	89.375.223,20	58.303.511,06	1.071.712,14	1.071.712,14
2059	90.431.808,08	57.992.729,03	1.439.079,05	1.439.079,05
2060	91.525.138,16	57.747.762,92	1.777.375,24	1.777.375,24
2061	92.636.327,32	57.620.218,43	2.016.108,89	2.016.108,89
2062	93.732.077,66	57.299.338,15	2.432.739,51	2.432.739,51
2063	94.868.843,72	57.031.429,06	2.837.414,66	2.837.414,66
2064	96.023.027,35	56.767.487,58	3.255.539,77	3.255.539,77
2065	97.186.427,89	56.324.940,86	3.861.487,03	3.861.487,03
2066	98.401.729,59	55.972.984,68	4.428.744,91	4.428.744,91
2067	99.649.082,32	55.750.596,05	4.898.486,27	4.898.486,27
2068	100.918.772,23	55.568.372,99	5.350.399,24	5.350.399,24



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
 DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

2069	61.194.554,60	55.183.703,06	6.010.851,54	6.010.851,54
2070	61.531.125,46	54.943.245,29	6.587.880,17	6.587.880,17
2071	61.882.610,07	54.645.266,73	7.237.343,34	7.237.343,34
2072	62.265.241,19	54.114.256,35	8.150.984,84	8.150.984,84
2073	62.722.514,95	53.613.710,89	9.108.804,06	9.108.804,06
2074	63.246.229,52	53.278.050,75	9.968.178,77	9.968.178,77
2075	63.822.810,01	53.174.551,94	10.648.258,07	10.648.258,07
2076	64.404.193,79	52.685.666,61	11.718.527,18	11.718.527,18
2077	65.090.286,98	52.407.507,19	12.682.779,79	12.682.779,79
2078	65.837.185,07	52.283.048,37	13.554.136,70	13.554.136,70
2079	66.599.852,04	51.839.388,81	14.760.463,23	14.760.463,23
2080	67.460.765,27	51.354.767,45	16.105.997,82	16.105.997,82
2081	68.444.502,19	51.393.426,30	17.051.075,89	17.051.075,89
2082	69.412.840,62	50.957.322,12	18.455.518,50	18.455.518,50
2083	70.523.368,89	50.718.774,49	19.804.594,40	19.804.594,40
2084	71.691.300,12	50.378.913,17	21.312.386,95	21.312.386,95
2085	72.975.915,52	50.257.681,08	22.718.234,44	22.718.234,44
2086	74.319.301,59	49.971.507,56	24.347.794,03	24.347.794,03
2087	75.780.461,83	49.809.064,34	25.971.397,49	25.971.397,49
2088	77.347.800,07	49.833.939,67	27.513.860,40	27.513.860,40
2089	78.980.384,53	49.677.216,30	29.303.168,23	29.303.168,23
2090	80.735.387,34	49.540.227,57	31.195.159,77	31.195.159,77
2091	82.611.620,79	49.466.046,52	33.145.574,27	33.145.574,27
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
 DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

## PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
 DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

						Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 15m.

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>RECEITAS REALIZADAS</b> (b)	<b>SALDO A REALIZAR</b> (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.275.682,00	922.738,66	1.352.943,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	169.800,00	625.680,00	-455.880,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.105.882,00	297.058,66	1.808.823,34
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (d)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> (e)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b> (f)	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b> (g)	<b>SALDO A PAGAR</b> (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	<b>2018</b> (i)	<b>2019</b> (j) = (Ib - (II f + II g))	<b>SALDO ATUAL</b> (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	241.210,66	922.738,66	1.163.949,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 17m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

---

LORENA HORBACH

CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	42.267.582,00	42.267.582,00	46.985.915,19	111,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.892.359,00	7.892.359,00	7.519.665,30	95,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.282.449,00	4.282.449,00	4.686.620,74	109,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	21.064.600,08	121,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.080.080,00	9.080.080,00	9.632.009,86	106,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	282.846,00	282.846,00	469.564,76	166,01
Dívida Ativa dos Impostos	2.346.820,00	2.346.820,00	2.632.074,49	112,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	983.028,00	983.028,00	981.379,96	99,83
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	88.615.174,00	94.615.174,00	99.809.399,22	105,49
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	34.237.532,34	101,29
Cota-Parte ITR	480.912,00	480.912,00	268.839,77	55,90
Cota-Parte IPVA	14.034.262,00	14.034.262,00	12.407.469,02	88,41
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	46.000.000,00	52.627.616,22	114,41
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	267.941,87	111,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>130.882.756,00</b>	<b>136.882.756,00</b>	<b>146.795.314,41</b>	<b>107,24</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	33.661.200,00	36.584.920,00	45.610.744,74	124,67
Provenientes da União	33.461.200,00	36.384.920,00	45.432.794,21	124,87
Provenientes do Estado	200.000,00	200.000,00	177.950,53	88,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	240.000,00	240.000,00	269.826,16	112,43
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>33.901.200,00</b>	<b>36.824.920,00</b>	<b>45.880.570,90</b>	<b>124,59</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	63.050.511,08	83.399.789,35	81.176.791,65	97,33	77.794.807,54	93,28	3.381.984,11
Pessoal e Encargos Sociais	35.605.105,26	43.282.667,30	43.262.278,48	99,95	43.199.562,27	99,81	62.716,21
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	80.381,52	80.381,52	100,00	80.381,52	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.405.405,82	40.036.740,53	37.834.131,65	94,50	34.514.863,75	86,21	3.319.267,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.368.249,88	8.682.405,85	5.191.022,07	59,79	3.993.897,24	46,00	1.197.124,83
Investimentos	1.188.142,48	8.487.289,51	4.995.905,73	58,86	3.798.780,90	44,76	1.197.124,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.107,40	195.116,34	195.116,34	100,00	195.116,34	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>64.418.760,96</b>	<b>92.082.195,20</b>	<b>86.367.813,72</b>	<b>93,79</b>	<b>81.788.704,78</b>	<b>88,82</b>	<b>4.579.108,94</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.701.200,00	53.828.595,27	48.448.697,78	56,10	44.518.178,52	54,43	3.930.519,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.701.200,00	53.828.595,27	48.448.697,78	56,10	44.518.178,52	54,43	3.930.519,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>34.701.200,00</b>	<b>53.828.595,27</b>	<b>48.448.697,78</b>	<b>56,10</b>	<b>44.518.178,52</b>	<b>54,43</b>	<b>3.930.519,26</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>29.717.560,96</b>	<b>38.253.599,93</b>	<b>37.919.115,94</b>	<b>43,90</b>	<b>37.270.526,26</b>	<b>45,57</b>	<b>648.589,68</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

25,83

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb \* 15%) - VI]

15.899.818,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
<b>TOTAL (IX)</b>			





Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por SubFunção)	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
			<b>Até o Bimestre (l)</b>	<b>% ((l/total l) * 100)</b>	<b>Até o Bimestre (m)</b>	<b>% ((m/total m) * 100)</b>	
Atenção Básica	27.594.434,77	35.321.864,03	34.107.486,14	39,49	32.625.903,01	39,89	1.481.583,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.751.243,42	54.781.053,94	50.401.734,75	58,36	47.338.546,11	57,88	3.063.188,64
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.706.082,77	1.607.338,49	1.601.615,67	1,85	1.592.643,83	1,95	8.971,84
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	371.938,74	256.977,16	0,30	231.611,83	0,28	25.365,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>64.418.760,96</b>	<b>92.082.195,20</b>	<b>86.367.813,72</b>	<b>100,00</b>	<b>81.788.704,78</b>	<b>100,00</b>	<b>4.579.108,94</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 22m.

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 12h e 24m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	260.252.318,64
Previsão Atualizada	378.050.277,60
Receitas Realizadas	326.540.499,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.269.722,88
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	260.252.318,64
Créditos Adicionais	150.711.317,32
Dotação Atualizada	410.963.635,96
Despesas Empenhadas	296.524.249,85
Despesas Liquidadas	272.010.016,18
Despesas Pagas	270.128.355,44
Superávit Orçamentário	54.530.482,91
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	296.524.249,85
Despesas Liquidadas	272.010.016,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	275.183.600,19

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua 1/5

Continuação



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas	39.421.226,88		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.320.591,63		
Resultado Previdenciário	29.100.635,25		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.500,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	3.500,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-616.265,00	23.102.232,83	-3.748,75
Resultado Primário	-7.075.756,00	24.359.874,91	-344,27

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua 2/5



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.806.042,16	33.343,29	2.717.195,45	55.503,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	20.770.585,10	6.084.000,19	9.905.620,08	4.780.964,83
Poder Legislativo	25.085,44	8.846,20	16.239,24	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.601.712,70</b>	<b>6.126.189,68</b>	<b>12.639.054,77</b>	<b>4.836.468,25</b>

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	37.327.362,23	<18% / 25%>	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	37.322.900,38	60%	78,20
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.084.227,64	8.944.905,14
Despesa de Capital Líquida	39.510.959,43	89.974.550,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	26.189.508,23	45.787.741,36	66.138.408,48	59.191.244,69
Despesas Previdenciárias	11.372.625,25	24.850.082,22	44.268.215,50	59.007.194,73
Resultado Previdenciário	14.816.882,98	20.937.659,14	21.870.192,98	184.049,96
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	922.738,66	1.352.943,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.919.115,94	15,00	25,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua 4/5



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 17/fev/2020 as 13h e 00m.

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



Nº 2913

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CVMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019/CVMV  
REGISTRO DE PREÇO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 21/2018, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 138/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 002/2020/CVMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo ( material de limpeza e produção de higienização) para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor estimado da despesa: R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais)

PROPOSTAS: A partir do dia 19/02/2020 às 8:00 (Horário de Brasília-DF).

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de março de 2020, às 8:59 (Horário de Brasília – DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de março de 2020, às 09:00 (Horário de Brasília-DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de março de 2020, às 09:19 (Horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 04 de março de 2020, às 09:20 (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2020.

Ronildo Pereira Macedo  
Presidente da CVMV  
Termo de Posse nº 21/2018

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira da CVMV  
Portaria nº 113/2019



**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**